



**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
V SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
IV CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Ordem patriarcal de gênero e relações sociais de sexo)

**A violência contra a mulher e o Núcleo Maria da Penha -
NUMAPE/Toledo - PR**

Letícia Strossi de Oliveira¹
Thais de Biazzzi Oenning²
Luiza Reis Cordeiro³

Resumo: O presente texto apresenta o trabalho realizado pelo Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) - Toledo, que é um Projeto de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que atua em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340), isto significa que possui dois eixos de enfrentamento a violência doméstica contra as mulheres: o atendimento sociojurídico as mulheres e a prevenção, através da realização de ações socioeducativas. Buscando assim, atender a demanda urgente da resolução da violência doméstica, mas também discutir as raízes dessa violação, entendendo como este fenômeno é complexo e se expressa em nossa sociedade atualmente.

Palavras-chave: Violência doméstica contra a mulher; Núcleo Maria da Penha; Atendimento sociojurídico; Prevenção.

Abstract: The present text presents the work carried out by the Maria da Penha Nucleus (NUMAPE) - Toledo, which is an Extension Project of the State University of West Paraná, which operates in accordance with the Maria da Penha Law (Law 11.340), which means that Axes for combating domestic violence against women: socio-legal assistance to women and prevention, through socio-educational actions. Seeking, therefore, to meet the urgency of solving domestic violence, but also urgent as its roots, express how this phenomenon is complex and is expressed in our society today.

Keywords: Domestic violence against women; Maria da Penha Nucleus; Socio-legal assistance; Prevention.

¹ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e estagiária em Serviço Social no Núcleo Maria da Penha - Numape Toledo. <http://lattes.cnpq.br/7954708978745169>. E-mail: strossileticia@gmail.com

² Mestre em Serviço Social, e Assistente social no Núcleo Maria da Penha - Numape Toledo. <http://lattes.cnpq.br/3440515917045266>. E-mail: thaisdebiasi@hotmail.com.

³ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) e bolsista em Serviço Social no Núcleo Maria da Penha – Numape Toledo. <http://lattes.cnpq.br/2616735505739559>. E-mail: luizacordeiro70@gmail.com.



1. INTRODUÇÃO

No ordenamento jurídico brasileiro, a Lei Maria da Penha representa um marco de importantes avanços para o enfrentamento da violência doméstica e intrafamiliar contra as mulheres. Estruturada no âmbito da proteção, prevenção e assistência às mulheres em situação de violência, a Lei Maria da Penha inovou ao contemplar as diferentes áreas de intervenção profissional e ao descentralizar as responsabilidades em torno do enfrentamento da violência contra a mulher. Além de considerar a importância do trabalho preventivo por meio da educação da população e da responsabilização dos autores de violência.

Deste modo, este artigo busca relacionar as relações desiguais de sexo e a violência contra a mulher, entendida também como uma violência de gênero. Além disso, abordamos o trabalho interdisciplinar no Projeto de extensão do Núcleo Maria da Penha - NUMAPE/Toledo PR, que foi instalado nas dependências da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Campus de Toledo/PR no ano de 2018, atuando diretamente com as mulheres em situação de violência deste município, e realizando atividades socioeducativas como prevenção a violência contra a mulher em todos os seus níveis e especificações.

2. AS RELAÇÕES DESIGUAIS DE SEXO E A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.

A lei Maria da Penha Nº 11.340 no seu artigo 5º, caracteriza que a violência doméstica e familiar contra a mulher é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Neste sentido violência contra a mulher é uma violência de gênero, ou seja, as vítimas desta são violentadas pela sua condição social e biológica de gênero. Essa expressão de violência que afeta mulheres é resultado do processo de formação sócio-histórica que está engendrada em relações sociais de desigualdades os sexos, o que historicamente é reforçado pelo patriarcado no modo de produção capitalista.

Essa compreensão torna necessária a ruptura com a explicação das relações sociais de sexo, ativadas somente pelo determinismo biológico e pelos papéis sexuais atribuídos para homens e mulheres. Na superação desta tendência, partimos da análise que as relações se encontram na constituição das relações entre homens e mulheres, como relações de poder,



construídas e determinadas histórica e socialmente. Ou seja, pelas relações sociais construídas a partir das bases materiais, pois “[...] As bases materiais que vão sendo produzidas ao longo da história determinam modos de produção e tipos de relações sociais, políticas e jurídicas na sociedade” (IOP, 2009, p. 232), sendo estas responsáveis também pela concepção de homem e pelas relações culturais e de poder estabelecidas nos grupos sociais. Para tanto, é preciso problematizar quais os desdobramentos das relações sociais de sexo na vida das mulheres e dos homens, ou seja, de que forma mulheres e homens são afetados por estas relações sociais em seu cotidiano.

Segundo IOP (2009), o patriarcado tem sua consolidação a partir da constituição do Estado, da propriedade privada e da família. Com isso, as condições sociais da mulher nos grupos sociais sofrem modificações, impossibilitando a participação da mulher enquanto parte dos grupos sociais, sendo a mesma considerada enquanto espaço privado, tornando-se propriedade dos homens.

Para perpetuar a divisão desigual entre homens e mulheres e garantir a propriedade privada e sua posse entre uma geração e outra, por meio de heranças, a família passa a demandar um modelo monogâmico e heterossexual, consolidando o modelo de família com base no patriarcado. Sendo assim, “[...] o controle sobre o corpo e a sexualidade feminina via monogamia passa assegurar a prole aos homens, o que lhes garante força de trabalho e herdeiros legítimo [...]” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 58, *Apud* ENGELS, 1984).

O corpo e a sexualidade das mulheres passaram a ser controlado, instituindo-se então a família monogâmica, a divisão sexual e social do trabalho entre homens e mulheres, e a imposição de diversos papéis sociais como normativas para as mulheres, como a maternidade, casamento e responsabilização acerca do bem-estar da família. Corroborando, assim, o patriarcado, uma nova ordem social centrada na descendência patrilinear e no controle dos homens sobre as mulheres.

É indispensável relacionar a história da colonização do Brasil com o escravismo patriarcal, o que de acordo com Saffioti (1987) foi essencial para a construção de classes no país. O desempenho da mulher negra e índia como escrava ia além da utilização da sua força de trabalho, a ela cabia também um papel sexual, sendo usada como um mero instrumento de satisfação sexual do seu senhor, mas também de reprodutoras da força de trabalho escravo⁴. Desta forma, a tortura e a violência não aconteceram de forma análoga entre

⁴ “A crença de que a miscigenação processada fora dos quadros da família legal não poderia afetar substancialmente as posições recíprocas, que as duas raças em presença ocupavam no sistema social, denotava, suficientemente, uma inconsciência quanto à dependência da continuidade da ordem escravocrata-senhorial em relação à composição étnica da população. A crescente massa de população híbrida, ao lado da incapacidade da população escrava de crescer suficientemente a fim de atender às exigências da produção (em virtude do alto índice de mortalidade nas senzalas) constituía, pois, uma constante ameaça à ordem estabelecida.” (SAFFIOTI, 1987. p. 89).



homens e mulheres, pois além da violência física e tortura, as mulheres escravas foram estupradas e violentas pela sua condição biológica de ser mulher, sendo exploradas em todos os âmbitos de suas vidas.

Para Cisne e Santos (2018), a história da colonização e do escravismo patriarcal no Brasil estabelecem uma dinâmica particular na formação das classes sociais no país. Portanto, a formação sócio-histórica do Brasil sustenta uma constituição patriarcal, sexista e racista. Sem entender essa natureza, é impossível compreender a complexidade das classes sociais no país. No entanto, entender esses determinantes não faz com que a análise destes se esgote nas relações sociais de classe, pois, a consolidação do patriarcado e do racismo, como sistemas de exploração e opressão, se assentaram como cultura, nas ideologias e religiões. Logo, uma análise restrita à dimensão da classe social se torna inábil para a compreensão da totalidade. Portanto, todas as dimensões devem ser analisadas juntas de maneira consubstancial⁵.

Para explicar o conceito de patriarcado Saffioti (2004) se utilizará de Pateman (1993), ao qual aborda esta categoria como um contrato social e sexual:

O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social no sentido patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres -, e sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres. O contrato original cria o que chamarei, seguindo Adrienne Rich, de 'lei do direito sexual masculino'. O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado: ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno'. (SAFFIOTI, 2004, Apud PATERMANN, 1993, p. 16-17).

Saffioti (2004, p.54) salienta que “o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado”. Afirma que são esferas distintas, mas diante da análise da totalidade e da compreensão das relações estabelecidas, se tornam indissociáveis. Ou seja, as determinadas relações de poder patriarcal da sociedade civil não se diferenciam diante do Estado, se agregam, aprofundando as relações desiguais de poder entre homens e mulheres.

A autora ainda destaca que o patriarcado se consolida enquanto uma relação desigual e hierárquica. Todavia, acrescenta que, não há separação entre a dominação patriarcal e a exploração capitalista. A ideologia do sistema patriarcal está introduzida na sociedade e no

⁵ [...] na perspectiva da consubstancialidade/coextensividade, nenhuma análise sobre as desigualdades pode prescindir dessas três relações sociais como estruturantes dos sistemas de exploração, ainda que possam ter mediações com outras opressões, embora sem relativizá-los ao ponto de estabelecer o mesmo estatuto teórico para relações diferenciadas. Em outras palavras, entende-se que essas relações são estruturantes das desigualdades, embora não esgotem todo o debate da diversidade humana. A questão está entre entender que diferenças e desigualdades não se confundem. Diferenças, inclusive, são necessárias, desde que não sejam transformadas em desigualdades e, sim, sejam possibilitadoras da pluralidade e diversidade humanas. (CISNE; SANTOS, 2018. p. 87)



Estado, sendo assim, a busca pela ruptura transcende as bases patriarcais, conduzindo-se para a reformulação desta forma de sociabilidade instaurada pela sociedade capitalista.

Nesse momento, cabe considerar o termo violência doméstica, por ser o objeto de intervenção do Núcleo Maria da Penha, consiste nas manifestações de violência afetas ao ambiente doméstico, que compreende relações espaciais - no âmbito da coabitação ou não - e aspectos das relações íntimas de afeto - pessoas que convivem no ambiente familiar, junto de agregados e/ou visitantes esporádicos. A violência doméstica ocorre de forma intrafamiliar, isto é, afeta outras pessoas da família também (como filhos, por exemplo). Essa violação é sustentada por relações assimétricas de poder, se manifestando com toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar físico, psicológico ou a liberdade e integridade de um membro da família.

Essas relações assimétricas de poder podem ser observadas na realidade material quando pensamos nas hierarquias sociais sustentadas pelo patriarcado, onde os homens brancos e ricos ocupam o topo do poder material e ideológico. Enquanto as mulheres, sobretudo as negras, encontram-se do outro lado desta estrutura, sem poder. Sendo assim, passíveis de exploração, opressão e dominação por parte daqueles que detém o poder, ou acham que detém – os homens. Diante disso, essa dominação masculina é naturalizada nas relações sociais e se expressa através da violência doméstica, mas não só, pois a dominação afeta também as relações de trabalho, acesso à educação e cultura, entre outros fatores.

Essas violências podem se manifestar de diversas formas, e não somente a partir de um soco, por exemplo, como muitas pessoas pensam, pois, a violência doméstica é um fenômeno que ultrapassa a violência física. Com a Lei Maria da Penha essa dimensão de complexidade da violência contra a mulher é entendida e a Lei irá tipificar em seu artigo 7º a violência doméstica em cinco tipos, são eles:

I - A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;



IV - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
V - A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.
(BRASIL, 2006)

Dessa maneira, a Lei nº 11.340/06, apresenta-se como um grande avanço legal, sendo o primeiro dispositivo jurídico criado para coibir a violência doméstica contra as mulheres no Brasil, após muitos anos de luta de Maria Maia da Penha Fernandes juntamente aos movimentos feministas para criação de uma lei que respondesse a uma realidade invisibilizada que assim como Maria da Penha sofreu, muitas mulheres sofrem – a violência doméstica.

Diante disso, esta violência se expressa quantitativamente em todo Brasil, conforme podemos observar nos dados do relatório “Violência Contra Mulheres em 2021”, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2021 ocorreram um total de 1.319 feminicídios no país, isso equivale a uma mulher assassinada a cada 7 horas por dia. Aqui, vale ressaltar, que o feminicídio é a última esfera da violência contra a mulher, e que antes dela, estas mulheres sofreram violência doméstica. Em relação a violência sexual, foram registrados 56.098 boletins de ocorrência de estupros em 2021, incluindo crianças e adolescentes, apenas do gênero feminino.

No Paraná esses dados alarmantes também aparecem, de acordo com levantamento da Coordenadoria de Planejamento da Defensoria Pública do estado do Paraná, foram, ao todo, 2.857 casos atendidos em 2020, contra 6.540 no ano passado, o que representa um aumento de 129% nos casos de violência doméstica. O município de Toledo – PR segue o mesmo ritmo, segundo dados da polícia militar, no mês de fevereiro de 2022 foram registradas 61 ocorrências de violência doméstica, em janeiro do mesmo ano foram 54 casos. Já em 2021, a polícia militar atendeu 600 casos de violência doméstica no município.

Diante dos dados apresentados, fica evidente que a violência contra a mulher é uma demanda latente na sociedade, a qual precisa ser analisada e estudada em todos os seus viés. Reforçamos que a abordagem interseccional é indispensável nesta realidade, pois esse fenômeno se expressa diante das grandes estruturas da sociabilidade humana⁶. Abordaremos no próximo item o trabalho do Núcleo Maria da Penha - NUMAPE/Toledo, ressaltando a importância de uma atuação com atendimento e acolhimento humanizado às mulheres em situação de violência.

⁶ Consideramos o patriarcado, racismo e o capitalismo como grandes estruturas da sociabilidade humana, Diante destas, criam-se hierarquias sociais na realidade material, que são explícitas em todas as áreas da vida, onde os homens brancos e ricos ocupam o topo do poder material e ideológico. Enquanto as mulheres e pessoas negras encontram-se do outro lado desta estrutura, sem poder, oprimidas e exploradas.



2.2 O Núcleo Maria da Penha - NUMAPE/Toledo -PR.

O Núcleo Maria da Penha – NUMAPE Toledo, é um projeto de extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná que atua em conformidade com a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340), em duas frentes de intervenção: atendimentos sociojurídicos a mulheres em situação de violência doméstica e prevenção a violência doméstica intrafamiliar, através da realização de atividades socioeducativas - produção de materiais informativos, produção de recursos didáticos, palestras, dinâmicas e rodas de conversa sobre temas transversais a discussão da violência doméstica. Essas ações são destinadas a população em geral, isto significa que a atividade socioeducativa é planejada conforme público-alvo do momento. Para realização deste trabalho, o Núcleo conta com uma equipe multiprofissional, formada por: uma assistente social, uma estagiária e uma bolsista em Serviço Social, duas advogadas e duas bolsistas de Direito.

Portanto, o NUMAPE/UNIOESTE, campus de Toledo é um projeto vinculado a política pública estadual de educação superior, no âmbito da extensão universitária, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que promove a integração da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres a partir da atuação interdisciplinar das áreas de Direito e Serviço Social.

Por meio das frentes de atuação descritas a seguir, o NUMAPE Toledo fortalece as medidas integradas de prevenção previstas pela Lei Maria da Penha, em especial, aquelas voltadas para a assistência sociojurídica de mulheres em situação de violência e a promoção de ações educativas e de prevenção da violência, em parceria com órgãos governamentais e não governamentais.

A atuação da área de Direito está voltada aos atendimentos, encaminhamentos e orientações jurídicas no âmbito da Lei Maria da Penha, assim, abrange o acompanhamento das ações criminais e cíveis necessárias para a mulher garantir seus direitos e de seus dependentes. Já o trabalho do Serviço Social está voltado diretamente ao atendimento socioassistencial às mulheres em situação de violência para identificação das demandas, orientações e encaminhamentos aos serviços das Políticas Públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança, visando o atendimento às necessidades manifestadas pelas usuárias e seus dependentes.

As ações da equipe NUMAPE são fundamentadas através da formação contínua, aprofundando-se em referenciais teóricos que respaldam as intervenções preventivas, sociais



e jurídicas. No panorama legal, apontamos a Lei nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, como aparato de extrema importância, para a legitimidade das ações socioeducativas desenvolvidas, conforme previsto no art. V, das Medidas Integradas de Prevenção: “[...] A promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres”. (BRASIL, 2006)

A mulher em situação de violência encontra-se em um momento de fragilidade, muitas vezes física, mas sempre emocional, devido a todas as violações e privações sofridas. Diante dessa condição, é necessário que esta mulher se sinta acolhida quando chegar ao atendimento no Núcleo. Essa recepção faz toda diferença para a mulher sentir-se segura com o trabalho realizado pela Equipe, além de contribuir no sentido de seguir com seu processo de rompimento do ciclo da violência.

Os atendimentos do Numape são realizados pela equipe técnica, composta por uma Advogada e um Assistente Social, não havendo uma hierarquia destes saberes. Esse trabalho interdisciplinar reflete diretamente na atuação conjunta dos profissionais, desde o acolhimento à usuária, estudos, e aos encaminhamentos e/ou processos finais. Comumente os atendimentos se dão de forma conjunta, assistente social e advogada, com objetivo de evitar a revitimização da mulher.

As demandas identificadas nos atendimentos são direcionadas aos profissionais técnicos competentes, que atuaram frente às necessidades e especificidades apresentadas pela usuária. Em situações em que seja identificado demanda de outras áreas profissionais que não atuam no Numape, é realizado os encaminhamentos para a rede de serviços do município de Toledo-PR.

O Numape atende toda a mulher que procura orientação e informações sobre seus direitos. Os atendimentos conjuntos prestados pela advogada e assistente social são denominados “atendimentos sociojurídicos”, que são oferecidos àquelas mulheres que residem em Toledo ou nos municípios que abrangem a Comarca de Toledo-PR. Nesse sentido, a tutela jurídica dos atendimentos é exclusiva para aquelas em situação de violência e vulnerabilidade socioeconômica. Já os atendimentos com o profissional de Serviço Social não há delimitação de renda, sendo realizado atendimento e acompanhamentos para todas as mulheres em situação de violência. Importante destacar que pessoas que se declaram LGBTQI+ também são atendidas no Numape.

De março de 2018 a janeiro de 2022, o Numape cadastrou 213 mulheres nos serviços prestados pela equipe técnica. Cada mulher atendida é cadastrada no banco de dados do núcleo, cada mulher recebe um número para identificação no sistema. Com isso, nos meses de agosto a dezembro de 2019, realizou-se a construção de dois mapas inteligentes, um mapa



com a rede de atendimento no município de Toledo-PR, e outro mapa com a distribuição por bairros das mulheres atendidas no Numape. Os mapas permitem visualizar de maneira rápida e prática os territórios/bairros com maiores incidências de violência doméstica no município de Toledo.

Essa identificação dos locais com maiores taxas de violência doméstica possibilita o planejamento de ações para a realização de trabalhos de prevenção e sensibilização junto à população local, e com a rede de atendimento presente nestes bairros, como exemplo as UBS, CRAS e Escolas.

Em grande medida, as mulheres atendidas pelo Numape Toledo-PR já passaram por outros serviços da rede de atendimento. Possuem Boletim de Ocorrência e Medida Protetiva de Urgência. São prestadas orientações a todas as mulheres que procuram o Numape. A prestação de Tutela jurídica é restrita às mulheres em situação de violência e que se enquadram em um perfil de hipossuficiência.

Para se enquadrar no perfil de hipossuficiência jurídica, a renda familiar deve ser de até 2 salários-mínimos. Já para os atendimentos social, não há critério máximo de renda. Em sua maioria, as mulheres atendidas estão inscritas em programas sociais, sendo o principalmente o Cadastro Único a forma de acesso para benefícios eventuais e permanentes, como o Benefício de Prestação Continuada – BPC, o Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, recebimento de Cesta Básica, Cegonha Feliz, e o programa Leite do Governo do Estado do Paraná.

As demandas que as usuárias apresentam ao Núcleo são complexas, pois as situações de violência abrangem diversos fatores, as que mais observamos são: as necessidades materiais do estômago da mulher e de seus dependentes (a maioria das mulheres tem filhos), desemprego, dependência financeira e/ou emocional com o autor de violência, entre outras questões.

Diante dessa realidade, podemos afirmar que para superar as situações de violência é necessário mais do que a quebra do ciclo da violência, por isso, são necessárias diversas estratégias e técnicas para construir junto com a usuária respostas às tantas demandas apresentadas por estas mulheres. Esse processo de construção é realizado através do acompanhamento social, que presume a continuidade de um conjunto de intervenções e pactuações entre as profissionais e a usuária.

Este instrumento é importante pois parte da compreensão de que o tempo para alcançar autonomia não é igual para todos, assim, garante que o desenvolvimento da autonomia seja de acordo com o tempo necessário para isso, que é o tempo de cada mulher, ou seja, subjetivo, único e incerto, por isso, o acompanhamento social não tem um tempo fixado. Além disso, este acompanhamento permite que esta mulher se sinta segura e



amparada enquanto segue com os processos jurídicos envolvendo as situações de violência.

Além dos atendimentos sociojurídicos e o acolhimento inicial, o Núcleo Maria da Penha - NUMAPE/Toledo tem como um de seus objetivos a realização de atividades de prevenção às diversas formas de violência, que se centram em várias ações, que consiste em palestras, dinâmicas e rodas de conversa sobre temas transversais a discussão da violência doméstica. Essas ações são destinadas a população em geral, isto significa que a atividade socioeducativa é planejada conforme público-alvo do momento.

O objetivo das atividades socioeducativas é proporcionar o acesso a informações, esclarecimentos e debates sobre os direitos das mulheres a uma vida livre da violência e fomentar uma cultura de valorização das mulheres e meninas e de não violência nas relações íntimas de afeto, além de socializar as informações contidas na Lei Maria da Penha e seus diferentes graus de violência nos relacionamentos afetivos, e das diferentes formas de violência, além de informar sobre os mecanismos de proteção e denúncia da violação de direitos de mulheres e meninas.

O trabalho preventivo proporciona o constante diálogo com os diferentes sujeitos que integram e constituem o problema da violência intrafamiliar contra mulheres e meninas. É por meio das ações preventivas que podemos dialogar com aquelas mulheres que ainda não compreendem que estão passando por uma situação de violência e abuso e assim sensibilizá-las a buscarem seus direitos; bem como dialogar com homens e meninos que não se consideram abusivos e violentos em seus relacionamentos; também podemos ouvir e falar com jovens e adolescentes que vivem situações de violência em suas casas e reproduzem comportamentos abusivos em seus relacionamentos íntimos.

Diante disso, percebe-se a importância desse trabalho de prevenção, que é capaz de trazer alterações no cotidiano das relações sociais, modificando assim, a esfera cultural também, visto que a cultura dominante ainda é patriarcal. Ou seja, o trabalho socioeducativo contribui para a quebra de padrões e preconceitos que ainda reforçam o lugar de subalternidade das mulheres, além de levar informações a estas sobre seus direitos, contribuindo assim para o enfrentamento das diversas violações que as mulheres sofrem, dentre elas, a violência doméstica.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Embora opressão e exploração sejam categorias com significados diferentes, na sociabilidade capitalista é necessário pensar e dar visibilidade para sua imbricação, uma vez que as mulheres por exemplo, além de serem exploradas como trabalhadoras são também oprimidas por sua condição de gênero, e podem ser também por sua condição étnico/racial caso sejam negras. Assim, as opressões são também utilizadas para manutenção da exploração que gera o lucro e mantém a reprodução do capital. Desta imbricação é gerada a sociedade em que vivemos: patriarcal-racista-capitalista.

Em vista disso, afirma-se que, todas as mulheres sofrem com a opressão das relações sociais de sexo, contudo, essas opressões são vivenciadas diferentemente, de acordo com as condições sociais que estas mulheres se encontram inseridas. Desta forma, evidencia-se a importância da abordagem interseccional, pois, esta considera em sua análise, as especificidades e particularidades de cada indivíduo e o meio que esta/este estão inseridas/os. Desta forma, é necessário o aprofundamento acerca da discussão do conceito de gênero, levando em consideração, suas implicações na vida tanto dos homens quanto das mulheres. Buscando-se assim, entender as relações desiguais como sequela deste modo de produção capitalista, ou seja, como expressão da “questão social”.

Diante do exposto, reafirmamos que o trabalho interdisciplinar e intersetorial da extensão universitária, no âmbito do enfrentamento da violência de gênero, é um elemento fundamental para efetivar a garantia de direitos das mulheres e promover a sensibilização da população acerca da desnaturalização da violência de gênero. É, ao mesmo tempo, um importante espaço de formação e exercício profissional à medida em que articula a extensão, o ensino e a pesquisa que se vinculam, sobretudo, ao compromisso ético-político e social que o NUMAPE Toledo desempenha nos processos de intervenção e na produção de conhecimentos capazes de contribuir para a construção de uma nova sociabilidade frente às expressões do fenômeno da violência associado à dimensão de gênero e violência doméstica contra as mulheres.

Por fim, reforçamos a importância de uma atuação profissional laica e crítica em todas as políticas públicas e espaços sócio-ocupacionais. O acolhimento e respeito por qualquer usuário/usuária é dever e compromisso profissional da equipe do Núcleo Maria da Penha – NUMAPE/Toledo. Não é nosso dever, fiscalizar, regular e policiar a vida da população que necessita dos nossos serviços, vidas essas que muitas vezes antes de chegar a um/a profissional, já foi julgada e humilhada por essa sociabilidade ou até mesmo por serviços públicos. Cabe aos profissionais que trabalham com as diversas formas de violência, em especial a violência contra a mulher, atender com a dignidade e respeito que estão expressos nos direitos humanos universais, sem qualquer tipo de descriminalização e julgamento.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei no 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em 08 mar. 2022.

BARROSO, Milena Fernandes. Notas para o Debate das Relações de Exploração-Opressão na Sociedade Patriarcal-Racista-Capitalista. In: **Revista Serviço Social & Sociedade**, 133. São Paulo, Cortez Editora. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/7j9vg6SZxtg6bxSDqc9CHLd/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 21, mar. 2022.

CISNE. Mirla; SANTOS. Silvana Mara Morais. **Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

ENGELS. Friedrich. **A origem da Família, da propriedade privada e do Estado**. São Paulo: Centauro, 1984.

IOP, Elizandra. **Condição da mulher como propriedade em sociedades patriarcais**. Visão Global, Joaçaba, v. 12, n. 2, p. 231-250, jul./dez., 2009.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. São Paulo/Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1993.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. Coleção Brasil Urgente. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

PÚBLICA, Fórum Brasileiro de Segurança. **Violência contra mulheres em 2021**. São Paulo: 2021. 14 p. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2022.